

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990

| TABELA 1 — | SUPLEMENTAÇÃO                              | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 17.84      | SECRETARIA DA JUSTICA                      |                      |
| 4.1.1.9    | COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO |                      |
|            | OBRAS E INSTALACOES                        | 1.050.951.000,00     |
|            | SUB-TOTAL ....                             | 1.050.951.000,00     |
|            | TOTAL ....                                 | 1.050.951.000,00     |
|            | PROJETOS                                   |                      |
|            | EDIF. POLICIA CIVIL DOE-SP-OBAS INSTAL.    | 395.267.000,00       |
|            | CONST. REF. EDIF. POLICIA CIVIL INTERIOR   | 1.472.784.000,00     |
|            | CONST. REF. EDIF. POLICIA CIVIL INTERIOR   | 1.472.784.000,00     |
|            | TOTAL IS ...                               | 1.868.051.000,00     |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                              | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 17         | SECRETARIA DA JUSTICA                      |                      |
| 17.84      | ADMINISTRACAO DIRETA                       |                      |
|            | COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO |                      |
|            | TOTAL                                      | 1.868.051.000,00     |
| 3A.        | QUOTA                                      | 1.419.489.000,00     |
| 3A.        | QUOTA                                      | 457.562.000,00       |

## DECRETO Nº 31.855 DE 13 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 585.783.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990

| TABELA 1 — | SUPLEMENTAÇÃO                            | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|------------------------------------------|----------------------|
| 18.82      | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA          |                      |
| 18.82      | DELEGACIA GERAL DE POLICIA               |                      |
| 4.1.1.9    | OBRAS E INSTALACOES                      | 585.783.000,00       |
|            | SUB-TOTAL ....                           | 585.783.000,00       |
|            | TOTAL ....                               | 585.783.000,00       |
|            | PROJETOS                                 |                      |
|            | EDIF. POLICIA CIVIL DOE-SP-OBAS INSTAL.  | 137.867.000,00       |
|            | CONST. REF. EDIF. POLICIA CIVIL INTERIOR | 447.916.000,00       |
|            | CONST. REF. EDIF. POLICIA CIVIL INTERIOR | 447.916.000,00       |
|            | TOTAL IS ...                             | 585.783.000,00       |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                   | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|---------------------------------|----------------------|
| 18         | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA |                      |
| 18.82      | ADMINISTRACAO DIRETA            |                      |
|            | DELEGACIA GERAL DE POLICIA      |                      |
|            | TOTAL                           | 585.783.000,00       |
| 3A.        | QUOTA                           | 585.783.000,00       |

## DECRETO Nº 31.856, DE 13 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital, compromissadas junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 687.240.000,00 (seiscentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

| TABELA 1 — | SUPLEMENTAÇÃO                           | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 18.82      | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA         |                      |
| 18.82      | DELEGACIA GERAL DE POLICIA              |                      |
| 4.1.1.9    | OBRAS E INSTALACOES                     | 487.240.000,00       |
|            | SUB-TOTAL ....                          | 487.240.000,00       |
|            | TOTAL ....                              | 487.240.000,00       |
|            | PROJETOS                                |                      |
|            | EDIF. POLICIA CIVIL DOE-SP-OBAS INSTAL. | 312.839.000,00       |
|            | CONST. DISTRITOS POL. REG. METROP.-SP.  | 398.000.000,00       |
|            | CONST. DISTRITOS POL. REG. METROP.-SP.  | 297.240.000,00       |
|            | TOTAL IS ...                            | 687.240.000,00       |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                   | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|---------------------------------|----------------------|
| 18         | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA |                      |
| 18.82      | ADMINISTRACAO DIRETA            |                      |
|            | DELEGACIA GERAL DE POLICIA      |                      |
|            | TOTAL                           | 687.240.000,00       |
| 3A.        | QUOTA                           | 687.240.000,00       |

## DECRETO Nº 31.857, DE 13 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

| TABELA 1 — | SUPLEMENTAÇÃO                     | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 07.02      | GABINETE DO GOVERNADOR            |                      |
| 07.02      | CASA MILITAR                      |                      |
| 3.1.1.2    | MATERIAL DE CONSUMO               | 10.000.000,00        |
|            | SUB-TOTAL ....                    | 10.000.000,00        |
|            | TOTAL ....                        | 10.000.000,00        |
|            | ATIVIDADES                        |                      |
|            | COORDENACAO DA CASA MILITAR       | 2.000.000,00         |
|            | COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL | 7.200.000,00         |
|            | TOTAL IS ...                      | 10.000.000,00        |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO          | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|------------------------|----------------------|
| 07         | GABINETE DO GOVERNADOR |                      |
| 07.02      | ADMINISTRACAO DIRETA   |                      |
|            | CASA MILITAR           |                      |
|            | TOTAL                  | 10.000.000,00        |
| 3A.        | QUOTA                  | 10.000.000,00        |

## DECRETO Nº 31.858, DE 13 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 374.300.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

| TABELA 1 — | SUPLEMENTAÇÃO                                 | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| 29.81      | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO         |                      |
| 29.81      | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO         |                      |
| 3.1.1.2    | MATERIAL DE CONSUMO                           | 500.000,00           |
| 3.1.1.2    | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                    | 210.000.000,00       |
|            | SUB-TOTAL ....                                | 210.500.000,00       |
| 4.3.2.3    | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS                   | 155.000.000,00       |
|            | SUB-TOTAL ....                                | 155.000.000,00       |
|            | TOTAL ....                                    | 374.300.000,00       |
|            | PROJETOS                                      |                      |
|            | IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS             | 51.500.000,00        |
|            | ORGANIZACAO E RESTAURO DE DOCUMENTOS-IGC      | 4.300.000,00         |
|            | CARTA DE BASE                                 | 151.000.000,00       |
|            | PROG. MELH. DO TRANSP. E INFRAEST. URB. - PMU | 193.500.000,00       |
|            | ATIVIDADES                                    |                      |
|            | PROCESSAMENTO DE DADOS                        | 2.000.000,00         |
|            | PLANO CARTOGRAFICO DO EST. DE SÃO PAULO       | 50.000.000,00        |
|            | TOTAL IS ...                                  | 210.500.000,00       |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                         | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|---------------------------------------|----------------------|
| 29         | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO |                      |
| 29.81      | ADMINISTRACAO DIRETA                  |                      |
|            | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO |                      |
|            | TOTAL                                 | 374.300.000,00       |
| 3A.        | QUOTA                                 | 374.300.000,00       |

## DECRETO Nº 31.859, DE 13 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

| TABELA 1 — | SUPLEMENTAÇÃO                            | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|------------------------------------------|----------------------|
| 08.81      | SECRETARIA DA EDUCACAO                   |                      |
| 08.81      | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |
| 3.1.1.2    | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS               | 100.000.000,00       |
|            | SUB-TOTAL ....                           | 100.000.000,00       |
|            | TOTAL ....                               | 100.000.000,00       |
|            | ATIVIDADES                               |                      |
|            | COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA  | 100.000.000,00       |
|            | TOTAL IS ...                             | 100.000.000,00       |

| TABELA 2 — | SUPLEMENTAÇÃO                            | VALORES EM CRUZEIROS |
|------------|------------------------------------------|----------------------|
| 08         | SECRETARIA DA EDUCACAO                   |                      |
| 08.81      | ADMINISTRACAO DIRETA                     |                      |
|            | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |                      |
|            | TOTAL                                    | 100.000.000,00       |
| 3A.        | QUOTA                                    | 100.000.000,00       |

## DECRETO Nº 31.860, DE 13 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,